



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Resolução CCMV/CCA nº 03/2011

Estabelece normas para a realização das disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III, IV, V e VI, em conformidade com a grade curricular 2008, do Curso de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou em reunião realizada em 14/07/2011.

CONSIDERANDO

a necessidade de disciplinar e normatizar o Estágio Supervisionado curricular do Curso de graduação em Medicina Veterinária;

que a realização de estágio é de fundamental importância para a consolidação dos ensinamentos teóricos e práticos ministrados durante o curso;

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

a Resolução CNE/CES 1/2003, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação em Medicina Veterinária;

a Resolução nº. 65/2007 do CONSEPE, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária;

a Resolução CONSEPE/UFPB 34/2004, que orienta a elaboração e reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFPB.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 1º - As disciplinas de Estágio Supervisionado I a VI em Medicina Veterinária do CCA/UFPB são componentes de obrigatoriedade da estrutura curricular do curso, regida pela resolução nº 65/2007 da UFPB.

Art. 2º - A concepção de estágio adotada pelo curso de Medicina Veterinária do CCA/UFPB é de eixo integrador da totalidade do currículo pleno, que busca articular dialeticamente a teoria e a prática desenvolvida ao longo do curso, caracterizando-se como componente curricular que se configura como estratégia teórico-metodológica que busca assegurar a unidade conteúdo/forma, enquanto elementos essenciais à construção da formação/prática profissional.

Art. 3º - Como pré-requisito para matrícula no Estágio Supervisionado II o acadêmico deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina de Estágio Supervisionado I e assim sucessivamente até o estágio V.

§ 1º Para matrícula no Estágio Supervisionado VI o acadêmico deverá ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do curso.

§ 2º As disciplinas de Estágio supervisionado de I a V possuem carga horária de 60 horas, enquanto o Estágio Supervisionado VI apresenta carga horária de 255 horas, totalizando 555 horas de estágio.

Art. 4º - Para cursar as disciplinas de Estágio Supervisionado de I a VI o acadêmico deverá buscar um orientador pertencente ao quadro docente do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e formalizar a orientação através de uma carta de aceite (Anexo I).

Parágrafo único. A carta de aceite do Professor Orientador (Anexo I) deverá ser encaminhada à Coordenação de Estágio até 15 (quinze) dias após o início do semestre subsequente.

Art. 5º - As atividades que integram as disciplinas de Estágio Supervisionado podem ser realizadas na própria universidade ou junto às clínicas e/ou consultórios liberais, centros de ensino, pesquisa ou desenvolvimento, instituições públicas ou privadas, que visem ou não fins lucrativos.

Art. 6º - Durante o desenvolvimento das disciplinas de Estágio Supervisionado I a V, a carga horária semanal máxima é de 04 horas e no Estágio Supervisionado VI a carga horária semanal máxima é de 44 horas, não sendo permitida jornada superior a oito horas diárias.

Seção I *Dos Objetivos do Estágio Supervisionado*

Art. 7º - Objetivos do Estágio Supervisionado:

§1º O Estágio curricular supervisionado visa proporcionar uma complementação do processo ensino-aprendizagem, articulando atividades profissionais de ensino, pesquisa e extensão, constituindo-se em instrumento de integração Escola/Empresa ou Escola/Escola, sob a forma de treinamento prático interdisciplinar, aperfeiçoamento técnico-científico, crítico, ético, cultural e de relacionamento humano;

§ 2º Para o acadêmico, o estágio oferece possibilidade de uma visão prática do funcionamento de uma empresa ou instituição de ensino, de pesquisa ou extensão e ao mesmo tempo permite familiarização com o ambiente de trabalho. Possibilita, também, condições de treinamento específico pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos, indicando caminhos para a identificação de preferência para campos de atividades profissionais;

§ 3º Para a Instituição/Empresa, o estágio enseja a redução do período de adaptação do profissional aos seus quadros, facilitando o recrutamento de técnicos com perfil adequado aos seus interesses,

além de estimular a criação de canais de cooperação com a universidade na solução de problemas de interesses mútuos, participando assim de maneira direta e eficaz na formação de profissionais de nível superior, contribuindo para melhorar a adequação de teoria/prática.

Seção II

Das Áreas e Local do Estágio Supervisionado

Art. 8º - O Estágio Supervisionado em Medicina Veterinária poderá ser realizado tanto na UFPB como em outras instituições ou estabelecimentos, públicos ou privados, respeitando os critérios jurídicos (Termo de Compromisso de Estágio, Anexo II) para realização do estágio.

§ 1º A escolha do local de estágio é de responsabilidade do acadêmico, ouvidos professor orientador e coordenação de estágio.

§ 2º Os Estágios Supervisionados I a VI poderão ser desenvolvidos em qualquer Estado da Federação, correndo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, as expensas do aluno ou da empresa.

§ 3º O Estágio Supervisionado VI poderá também ser realizado fora do país, correndo as despesas transporte, hospedagem e alimentação, as expensas do aluno ou da empresa.

§ 4º - O desenvolvimento das atividades do estágio supervisionado, quando ocorrerem simultaneamente com outras atividades de caráter acadêmico, a ser cumprido pelo aluno, deverá ser compatível com o horário escolar estabelecido para aquele período letivo.

§ 5º - Fica a cargo da instituição ou empresa proceder à seleção dos interessados ao estágio.

Art. 9º - As atividades de estágio das disciplinas de Estágio Supervisionado I a VI poderão ser desenvolvidas em qualquer área do conhecimento da Medicina Veterinária, respeitando-se obrigatoriamente o que determina a ementa de cada uma delas.

Art. 10 - O estágio supervisionado VI poderá ser realizado em até duas instituições/empresas, ouvidos o professor orientador e o Coordenador de Estágio.

Art. 11 - São considerados campos de estágio as empresas públicas, privadas, autarquias, paraestatais e de economia mista que desenvolvam atividades afins à Medicina Veterinária e que disponham de técnico de nível superior habilitado na área do estágio, para fins de supervisão.

Art. 12 - Todos os locais selecionados deverão ser obrigatoriamente conveniados ao Setor de convênios da Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal da Paraíba, bem como os respectivos Supervisores indicados pela instituição ou empresa.

Art. 13 - Dada à característica típica de formação, informação e aperfeiçoamento profissional, as disciplinas de estágio não produzirão qualquer forma de vínculo empregatício entre a UFPB ou a instituição concedente de estágio e o discente.

Seção III

Da solicitação de estágio

Art. 14 - O agendamento dos Estágios Curriculares será realizado pela Coordenação de Estágios mediante a solicitação do acadêmico com a ciência do Professor Orientador através do preenchimento de formulário específico (Anexo III).

Art. 15 - Ao início de cada semestre, a Coordenação de estágios solicitará à Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, uma relação dos acadêmicos aptos à realização do Estágio Curricular Supervisionado no semestre seguinte. O agendamento do Estágio Curricular será realizado apenas para os acadêmicos que integrem esta relação.

Seção IV

Do acompanhamento do acadêmico

Art. 16 - O Professor Orientador pertencerá ao quadro docente do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e acompanhará as atividades desenvolvidas pelo acadêmico em todas as fases do estágio.

Art. 17 - O número de orientandos por orientador será definido na penúltima reunião ordinária do Departamento de Ciências Veterinárias (DCV) de cada semestre, de acordo com a área de estágio do acadêmico e a disponibilidade de cada professor.

Art. 18 - Nos casos onde a disponibilidade de vagas para orientação de estágio pelos docentes do CCA for inferior ao número de orientandos, caberá à Coordenação de Estágio, juntamente com os chefes de Departamento que ofereçam estágio, distribuir os discentes entre as diferentes áreas do conhecimento da Medicina Veterinária.

Seção V

Do encaminhamento do estagiário

Art. 19 - O acadêmico, ao dirigir-se ao local de estágio, apresentará ao Supervisor os seguintes documentos:

- a) carta de apresentação (Anexo IV);
- b) duas cópias da ficha de avaliação pelo supervisor (Anexo V);
- c) três cópias da ficha de frequência (Anexo VI);
- d) convênio com a instituição concedente de estágio;
- e) termo de compromisso devidamente assinado pelo discente (Anexo II);
- f) apólice de Seguro de Acidentes Pessoais.
- g) caderneta de vacinação com profilaxia contra raiva e tétano.

Art. 20 - A ficha de avaliação deverá ser preenchida pelo Supervisor, sendo que uma via permanecerá em seu poder e outra deverá ser enviada ao Prof. Orientador, através do próprio acadêmico, em envelope lacrado ou através de carta registrada para o endereço Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Agrárias, Departamento de Ciências Veterinárias, Campus II – Areia/ PB - CEP: 58.397-000, Coordenação de Estágios, com os resultados finais da avaliação ao término do estágio.

Seção VI

Do Supervisor do Estágio Supervisionado

Art. 21 - Entende-se por supervisor de estágio, aquele profissional que receberá o aluno no local de estágio e o auxiliará na elaboração do programa de atividades, monitorará o desenvolvimento do programa e a frequência do acadêmico estagiário.

Art. 22 - A supervisão do estágio é obrigatória e deverá ser exercida, no transcorrer das práticas de estágio, por profissional designado pelo responsável da área e local do estágio. Esta função será exercida por profissional Médico Veterinário ou profissional de Nível Superior de áreas afins, com registro em Conselho de Classe competente.

Art. 23 São Atribuições do Supervisor:

I. - ajustar, juntamente com o orientador e o estagiário, o respectivo plano de trabalho do estágio a ser desenvolvido;

II. - acompanhar, orientar e supervisionar tecnicamente o estagiário durante a realização do estágio;

III. - seguir cada um dos objetivos propostos no plano de trabalho do estágio elaborado conjuntamente com o orientador e o aluno;

IV. - avaliar o rendimento do discente durante o período de realização do estágio, por meio do preenchimento do formulário de avaliação (Anexo V) e das fichas de frequência-carga horária (Anexo VI), embasado no plano de estágio e no desempenho do estagiário nas atividades desenvolvidas, e encaminhá-las ao coordenador de estágios via estagiário (a), em envelope lacrado, indicando a sua aprovação ou reprovação para as finalidades desta resolução;

V.- promover o bom relacionamento entre sua empresa ou instituição, o Curso de Medicina Veterinária e o discente;

VI. - comunicar ao Orientador qualquer comportamento irregular do discente;

VII. - recomendar por escrito ao orientador do estágio a sua interrupção, mediante justificativa para tal medida;

VIII. - zelar pela segurança individual do discente, orientando-o quanto à necessidade de observar cuidados pessoais e próprios, além da adequada utilização dos equipamentos de proteção individual.

Seção VII *Do Orientador do Estágio Supervisionado*

Art. 24 - Entende-se por professor orientador, aquele vinculado ao quadro efetivo de docentes do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 25 São atribuições do Orientador:

I. - formalizar a orientação do discente e comprometer-se em cumprir com o regulamento do Estágio Supervisionado;

II. - manter-se informado sobre o andamento dos trabalhos do discente sob sua orientação, mantendo contato com o Supervisor do Estágio;

III. - elaborar, ouvidos estagiário e supervisor, o plano de trabalho do estágio a ser desenvolvido;

IV. - orientar o estagiário na confecção do plano de estágio e do relatório de atividades de estágio;

V. - zelar pela qualidade das atividades do Estágio Supervisionado;

VI. - emitir, no final do Estágio, avaliação formal do estagiário sob sua orientação, atribuindo-lhe uma nota;

VII. - encaminhar à coordenação de Estágios, ao final do período letivo, documentação de frequência e nota final do acadêmico estagiário.

Art. 26 - Caso o professor orientador, o supervisor ou o acadêmico julguem necessária a substituição da orientação, estes poderão requerê-la por escrito junto à Coordenação de Estágio mediante justificativa plausível.

§ 1º A substituição de orientação somente poderá ser solicitada caso o estágio não tenha ultrapassado 30% da carga horária exigida;

§ 2º Os requerimentos serão analisados pelas coordenações do curso e de estágio, que poderão deferir ou não o pedido de substituição da orientação. No caso de indeferimento será mantida a orientação.

Art. 27 - Caso o professor orientador e o acadêmico estagiário julguem necessária a substituição do local de estágio, estes poderão requerê-la por escrito junto à Coordenação de Estágio mediante justificativa plausível e com apresentação do novo local de estágio e documentação correspondente.

§ 1º A substituição de local de estágio somente poderá ser solicitada caso o estágio não tenha ultrapassado 30% da carga horária exigida e, em prazo maior, somente por motivos excepcionais;

§ 2º Os requerimentos serão analisados pelas coordenações do curso e de estágio, que poderão deferir ou não o pedido de substituição de local de estágio. No caso de indeferimento será mantido o local.

Seção VIII *Do Acadêmico Estagiário*

Art. 28- Entende-se por acadêmico estagiário aquele aluno regularmente matriculado nas disciplinas de Estágio Supervisionado do curso de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 29 - São Deveres do Discente:

I. - formular junto ao orientador e ao supervisor de estágio o plano de atividades do estágio e encaminhá-lo à coordenação de estágios;

II. - observar as diretrizes determinadas pelo Orientador, pela entidade onde se realiza o Estágio e pelo Supervisor;

III. - manter discrição sobre informações a que tiver acesso em razão de suas atividades no estágio;

IV. - obedecer ao regulamento e hierarquia do local em que realiza o estágio, acatando as decisões e respeitando as necessidades de manutenção de sigilo sobre assuntos profissionais e/ou administrativos;

V. - manter comportamento leal, digno e respeitoso no local do estágio;

VI. - subordinar-se às normas disciplinares da Universidade Federal da Paraíba e do local da realização do estágio;

VII. - zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados para seu uso e pela instituição em que realiza a atividade de estágio, responsabilizando-se por seu conserto ou reposição, no caso de danificação ou extravio, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VIII. - zelar por sua segurança pessoal, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual, e atender às determinações do local em que o estágio se desenvolve e das normas de segurança fixadas;

IX. - ser assíduo e pontual no cumprimento de seu estágio devendo encaminhar ao seu Supervisor, justificativa por escrito, referentes às eventuais faltas;

X. - informar imediatamente ao orientador e à coordenação de estágio qualquer fato que possa resultar no cancelamento de estágio;

XI. - executar o plano de atividades de estágio proposto;

XII. - respeitar todos os prazos e normas estipuladas pela Coordenação de Estágios;

XIII. - elaborar, ao final do período do estágio, o Relatório das Atividades de Estágio e encaminhá-lo ao supervisor e ao orientador.

Art. 30 - São Direitos dos Discentes:

I. - receber orientação e assessoramento do Orientador e do Supervisor durante o período de realização do estágio;

II. - dispor de elementos básicos e necessários à execução de suas atribuições, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da instituição onde realizará o estágio;

III. - ser oficial e formalmente apresentado, mediante ofício, à instituição onde realizará o estágio.

Seção IX
Do Coordenador de Estágio

Art. 31 - Entende-se por Coordenador de Estágio aquele professor vinculado ao quadro de docentes do Departamento de Ciências Veterinárias do CCA-UFPB, eleito pelos seus pares para a função.

§ 1º Será eleito um vice-coordenador, que assumirá a Coordenação de Estágio na ausência do titular.

§ 2º O mandato do coordenador e do vice-coordenador terá a duração de dois (2) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 32 - Compete ao Coordenador de Estágio:

I. - coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades de estágio no âmbito do Curso de Medicina Veterinária;

II. - promover a elaboração de convênios e servir de canal de comunicação entre instituições e/ou empresas junto ao Curso de Medicina Veterinária da UFPB;

- III. - agendar o período de estágio com as instituições e/ou empresas;
- IV. - elaborar modelos de fichários para o acompanhamento e avaliação do Estágio Supervisionado;
- V - avaliar e selecionar os locais onde serão desenvolvidos os Estágios Supervisionados, organizando e mantendo atualizado o respectivo cadastro;
- VI. - orientar os alunos na escolha do Orientador que atuará no Estágio Supervisionado em que o discente estiver matriculado;
- VII. - estar ciente sobre quem é o Supervisor que acompanhará as atividades diárias do discente no Estágio Supervisionado;
- VIII. - encaminhar propostas e revisar métodos de avaliação para aperfeiçoar o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Seção X
Da Avaliação do Estágio Supervisionado

Art. 33 - Cabe ao Supervisor a avaliação do discente, através de uma ficha de avaliação (Anexo V), atribuindo notas aos aspectos técnicos e de conduta profissional, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 34 - Avaliação dos aspectos técnicos:

- I. - nível de conhecimento do discente em Medicina Veterinária, senso crítico e capacidade de raciocínio e sua capacidade de usar esse conhecimento para a identificação e solução de problemas;
- II. - habilidade em aplicar os conhecimentos teóricos em situações práticas;
- III. - determinação do discente em responsabilizar-se pelo seu próprio desenvolvimento profissional como integrante do estágio.

Art. 35 - Avaliação da conduta profissional:

- I. - assiduidade, disciplina, sociabilidade e desembaraço, cooperação e responsabilidade demonstrada pelo discente;
- II. - aptidão ao trabalho cooperativo;
- III. - adequada apresentação no ambiente de estágio, relativa ao traje e ao uso de equipamentos de segurança e de trabalho.

Art. 36 - Cabe ao Orientador a avaliação do relatório referente ao estágio VI através de uma ficha de avaliação (Anexo VII), atribuindo uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único. A avaliação das atividades realizadas durante os estágios I a V fica a critério do orientador.

Art. 37 - Será considerado aprovado no Estágio Supervisionado, o discente que alcançar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Estágio Supervisionado e obter a nota final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

Art. 38 - A nota final do estágio supervisionado será constituída por média ponderada, onde a nota do supervisor terá peso 4,0 e a do orientador peso 6,0.

Art. 39 - As notas do orientador e do supervisor deverão ser repassadas ao coordenador de estágios, que as encaminhará ao professor responsável pela disciplina do respectivo estágio.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - No caso de acadêmicos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o regulamento de estágio da UFPB.

Art. 41 - Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Coordenador de Estágio em primeira instância, e em instância superior, pelo Colegiado Acadêmico do Curso de Medicina Veterinária do CCA-UFPB.

Art. 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Areia, 14 de Julho de 2011

Danila Barreiro Campos
Presidente do Colegiado do Curso

ANEXO I

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Ilmo.(a) Senhor(a)

Coordenador (a) de Estágio Curricular Supervisionado

Eu,, professor(a) do curso de Medicina Veterinária / CCA, venho mui respeitosamente comunicar a V. Sa. que aceito orientar o (a) acadêmico (a)
....., regularmente matriculado (a) sob o nº
..... no período do Curso de Medicina Veterinária, durante a realização das atividades de estágio da disciplina

Areia (PB), ____ / ____ / _____

Professor (a) Orientador (a)

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E MONITORIA – CEM

(De acordo com o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008)

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na cidade de João Pessoa, estado do(a) Paraíba, neste ato, as partes a seguir nomeadas celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** – TCE de um lado, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE** Razão Social: _____ Endereço: _____ Fone: _____ Bairro: _____, CEP: _____ representada por: _____, Cargo: _____ e, de outro lado denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)** Nome: _____ Matrícula: _____, Residência: _____ Fone: _____ Bairro: _____, Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ Aluno(a) regularmente matriculado(a) no ____º período do Curso de _____, do Centro _____, localizada na cidade de João Pessoa - PB, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no CONVÊNIO DE ESTÁGIOS (Instrumento Jurídico Art. 8º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB e a UNIDADE CONCEDENTE na data de _____ sob o número _____, do(a) qual o(a) ESTAGIÁRIO(A) é aluno(a), consubstanciando a interveniência da referida INSTITUIÇÃO DE ENSINO explicitando o ESTÁGIO como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ENSINO-APRENDIZAGEM, estabelecendo as CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO;

CLÁUSULA 2ª

Fica comprometido entre as partes que:

- as atividades em Estágio a serem cumpridas pelo (a) ESTAGIÁRIO(A) serão desenvolvidas no horário das _____ às _____ e de _____/_____- às horas, totalizando horas semanais;
- a jornada de atividades em ESTÁGIO compatibilizar-se-á com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário da UNIDADE CONCEDENTE;
- nos períodos de férias escolares, a jornada de ESTÁGIO será estabelecida de comum acordo entre o (a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE;
- este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** terá vigência de _____ a _____ podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita;
- a unidade concedente poderá pagar ao estagiário uma bolsa-auxílio, no valor de R\$_____, mais vale transporte;
- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA 3ª

Constitui motivos para a INTERRUPÇÃO DA VIGÊNCIA do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**:

- A conclusão ou abandono do Curso e o trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 4ª

Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente ESTÁGIO, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE nos termos do que dispõe o Artigo 3º da Lei nº 11.788/25/09/2008.

CLÁUSULA 5ª

No desenvolvimento do Estágio Curricular obrigatório, caberá à **Unidade de ENSINO**:

- indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do estagiário.

Nome do Professor Orientador _____ Matrícula SIAPE _____

CLÁUSULA 6ª

No desenvolvimento do Estágio Curricular obrigatório, caberá à **Unidade Concedente de Estágio**:

- Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes-estagiários, com cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio curricular supervisionado obrigatório;
- No desenvolvimento do estágio o (a) estudante terá a cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais proporcionada pela Apólice Nº _____ da Seguradora _____ (apólice em anexo), de conformidade com o que preceitua o artigo 9º - Parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- Indicar um supervisor local, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do estagiário.

Nome do Supervisor Local _____
Formação _____

- Proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto da Profissão ao qual seu Curso se refere;
- Proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- Comunicar à COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO a interrupção, a conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 7ª

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá ao(à) ESTAGIÁRIO(A):

- cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- comunicar à COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, qualquer feito relevante sobre seu ESTÁGIO;
- elaborar e entregar à COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO relatório(s) sobre seu ESTÁGIO, na forma, prazo e padrões estabelecidos no PAE – Plano de Atividades de Estágio.
- Atividades a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado:

CLÁUSULA 8ª

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado da Paraíba, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** e que não possa ser revogada amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor, cabendo a 1ª à UNIDADE CONCEDENTE, a 2ª ao (à) ESTAGIÁRIO(A), a 3ª à COORDENAÇÃO DO CURSO e a via 4ª à COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO/PRG.

João Pessoa, ____ de _____ de 2009.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

COORDENAÇÃO DO CURSO/ESTÁGIO

COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO/PRG

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

POR FAVOR, PREENCHA COM LETRA LEGÍVEL!

1 - ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ESTÁGIO:

NOME DA EMPRESA:.....
NOME DO RESPONSÁVEL:
CARGO ou FUNÇÃO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:..... CIDADE:..... ESTADO:.....
CEP:.....
TELEFONE:..... FAX: EMAIL:

2 - DADOS DO ESTAGIÁRIO:

NOME COMPLETO:
PERÍODO:..... MATRÍCULA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
BAIRRO:..... CIDADE:..... ESTADO:.....
CEP:.....
ENDEREÇO PARA
CONTATO:.....
BAIRRO:..... CIDADE:..... ESTADO:.....
CEP:.....
TELEFONE: TELEFONE RECADO:
.....
E- MAIL:.....
CPF:.....RG:.....

3 – INFORMAÇÕES DO ESTÁGIO

ÁREA DE ESTÁGIO:.....
PERÍODO DE ESTÁGIO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____
SUPERVISOR DO ESTÁGIO:.....
PROFESSOR ORIENTADOR:.....

4 – OBSERVAÇÕES

.....
.....

DATA DA SOLICITAÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO ACADÊMICO: _____

CIÊNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR: _____

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado Senhor Supervisor,

Na condição de Coordenadora de Estágios do colegiado de Medicina Veterinária da Universidade Federal da Paraíba, encaminho em anexo as FOLHAS de FREQUÊNCIA e CARGA HORÁRIA e de AVALIAÇÃO referentes ao estágio supervisionado do(a) aluno (a) _____, as quais deverão ser preenchidas, assinadas, lacradas e enviadas à Coordenação de Estágios ao final do período letivo.

Aproveitamos para agradecer a oportunidade de estágio e solicitar que haja bastante rigor no controle da assiduidade, dos horários e das atividades a serem cumpridas durante o estágio.

Qualquer problema deverá ser prontamente relatado à coordenação de estágios para que as devidas providências sejam tomadas, inclusive até mesmo o cancelamento do estágio.

Sem mais no momento, agradecemos a colaboração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou relatos de problemas que possam ocorrer durante o andamento das atividades do estágio, via e-mail: cemv@cca.ufpb.br ou através do telefone (083) 3362-2300 (ramal 3248).

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

ESTAGIÁRIO:		
LOCAL DE ESTÁGIO:		
INÍCIO DO ESTÁGIO:	TÉRMINO DO ESTÁGIO:	
NÚMERO DE HORAS CUMPRIDAS:		
DESEMPENHO OBSERVADO		
ASPECTOS PROFISSIONAIS		
1. CONHECIMENTO: Demonstrado no desempenho das atividades programadas (1,0 ponto)		
2. TRABALHO: Considerar a qualidade do trabalho e o volume de atividades cumpridas dentro de um padrão razoável (1,0 ponto)		
3. CRIATIVIDADE: Capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações no campo de estágio (0,5 ponto)		
4. INTERESSE E INICIATIVA: Disposição para aprender (1,0 ponto)		
ASPECTOS COMPORTAMENTAIS		
5. ASSIDUIDADE: Cumprimento do horário estipulado para o estágio e ausências de faltas (1,5 ponto)		
6. DISCIPLINA: Observação das normas e regulamentos internos do campo de estágio e realização das atividades a ele confiadas (1,5 ponto)		
7. COOPERAÇÃO: Disposição para integrar, cooperar e atender prontamente as atividades solicitadas (1,0 ponto)		
8. RESPONSABILIDADE: Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais, equipamentos e bens do local de realização do estágio (1,0 ponto)		
9. ÉTICA: Comportamento ético profissional durante a realização do estágio (1,5 ponto)		
TOTAL GERAL (Soma dos dez itens acima)		
OBSERVAÇÕES:		
_____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Supervisor e carimbo		
Esta ficha deve ser devolvida, através deste estagiário, em envelope lacrado para a Coordenação de Estágios do Curso de Medicina Veterinária / CCA / UFPB.		

ANEXO VI

FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

ESTAGIÁRIO:	
LOCAL DE ESTÁGIO:	
INÍCIO DO ESTÁGIO:	TÉRMINO DO ESTÁGIO:
NÚMERO DE HORAS CUMPRIDAS:	

[illegible]

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Supervisor

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO PELO ORIENTADOR(A)

ESTAGIÁRIO:	
SUPERVISOR:	
ORIENTADOR:	
LOCAL DE ESTÁGIO:	
INÍCIO DO ESTÁGIO:	TÉRMINO DO ESTÁGIO:
AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO (Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 têm valor de 0,0 a 2,0)	
Título do Relatório:	
.....	
1. APRESENTAÇÃO: de acordo com os padrões exigidos para a elaboração do relatório.	
2. REDAÇÃO: clareza, objetividade e correção de linguagem.	
3. TRATAMENTO DOS TEMAS: utilização de termos técnicos adequados.	
4. DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS TEMAS: capacidade de interpretar e analisar criticamente os resultados obtidos na realização do estágio	
5. CONCLUSÃO: a conclusão foi baseada em fatos apresentados no relatório.	
TOTAL	

Areia, _____ de _____ de _____.

Orientador(a)